



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 712

DE 22 DE DEZEMBRO DE 1976

Autoriza a Prefeitura de São Miguel dos Campos a doar lotes de terreno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

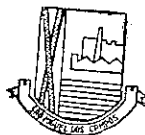
Art.1º -Fica autorizada a Prefeitura Municipal de S. Miguel dos Campos a doar lotes de terreno dos imóveis situados a BR-101-Sul e outro à rua Jacinto de Mendonça, pertencentes a municipalidade, à população pobre deste município.

Art.2º- Os terrenos de que trata esta lei tem as seguintes dimensões: terreno localizado à BR-101-Sul, medindo 320 metros de frente, e 270 metros de fundos, por 300 metros de frente a fundos, e se limita ao norte com a rua Cel. Francisco Calvalcante, ao sul com a BR-101-Sul, a oeste com terrenos da Casa da Amizade e a leste com a rua José Antonio da Cruz. Terreno localizado à rua Jacinto de Mendonça, medindo 51 metros de frente, e 65 metros de fundos, por 31 metros de frente a fundos, e se limita ao norte com terrenos do Conjunto Humberto Alves, ao sul com a rua Jacinto de Mendonça, a oeste com o Conjunto Humberto Alves e a leste com a Avenida Vera-Cruz.

Art.3º -Fica o Prefeito Municipal autorizado a estabelecer, mediante Decreto, as condições para as doações dos lotes de que trata esta lei.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 22 de dezembro de 1976

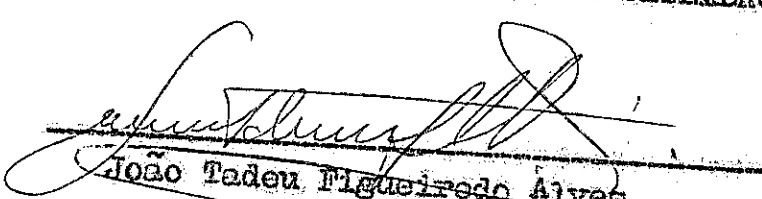


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 712

(fls.2)

DE 22 DE DEZEMBRO DE 1976


João Tadeu Figueiredo Alves

Secretário

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura aos vinte e dois dias do mes de dezembro de 1976.

Lindalva Cesar Jotoba
-Funcionária-